



**PROJETO DE LEI Nº 3346 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Em 16/03/2020

  
Presidente da Câmara

*Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio, para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga na forma que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 6º, II, 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Jacutinga,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração a fim de conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, além do fornecimento de medicamentos disponíveis na UBS para os pacientes/idosos de Jacutinga e assistência médica com os profissionais da UBS.

**Parágrafo único.** Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado o repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: ATIVIDADE 2127 CÓDIGO 7164-1, para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, que mantém um Asilo de Idosos, na forma de Termo de Parceria, em anexo.

**Art. 2º** - A Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga deverá prestar contas na forma da legislação vigente, nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até 30 (trinta) dias após cada transferência mensal dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
- c) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

**Art. 3º** - Não serão aceitos documentos fiscais ou recibos alheios ao objeto do convênio.

**Art. 4º** - Quando se tratar de serviços de terceiros, deve ser apresentada no momento da prestação de contas, documentação probatória de quitação dos tributos incidentes, conforme legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Protocolo	Data
3389/2020	12/03/2020

  
Secretaria da Câmara

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 16/03/2020

  
Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT**  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



**Art. 5º** - Convalidam-se as ações praticadas até o presente momento referentes ao objeto do convênio.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:  
Data Supra

**APROVADO**

Em 25/10/2020

  
Presidente da Câmara



## JUSTIFICATIVA

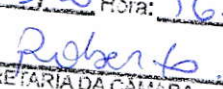
Submetemos para apreciação regimental, Projeto de Lei nº 3346/2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros, através de Convênio com a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, que presta serviços de Assistência Social de acolhimento de idosos e pessoas com deficiência no Município de Jacutinga, sem fins lucrativos.

O convênio prevê o repasse de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a partir de 1º janeiro de 2020, até o final do corrente exercício, de comum acordo estabelecido com a entidade e aprovação pelo Conselho Municipal do Idoso.

Assim, contamos com a aprovação favorável dos nobres Vereadores, para que possamos manter a regularidade nos repasses e garantir o atendimento à população, cumprindo os preceitos constitucionais de prestação de assistência social e prezando pela dignidade da pessoa humana.

Atenciosamente,

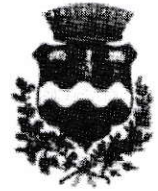
  
**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
RECEBIDO  
Data: 02/03/20 Hora: 16:15  
  
SECRETARIA DA CÂMARA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**Cidades irmãs: JACUTINGA/RS/BR e PEDEROBBA/TV/IT**  
Rua Antonio Felini, s/n – CEP: 99730-000 – CNPJ: 87.613.394/0001-31  
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54)3368-1291 - www.jacutinga.rs.gov.br



## **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2020.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JACUTINGA E A SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO DE JACUTINGA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 876133940001-31, situado a Rua Antônio Felini s/nº, Bairro Centro, CEP 99.730-0000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO BORDIN, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 8035078073, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 452.723.870-15, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil denominada SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTÔNIO, situada na Rua Severino Reolon, nº 70, Bairro Centro, CEP 99.730-0000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. LENIRA LODEA BAVARESCO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 749.053.410-00, residente e domiciliada na Rua João Malvesti, 196, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **Termo de Colaboração**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos do Município, para custear despesas de manutenção das atividades da OSC, que mantém um Asilo de idosos.

### **[2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, referente ao período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Além do suporte financeiro, o Município disponibilizará medicamentos disponíveis na UBS para os pacientes/idosos de Jacutinga, assistência médica com os profissionais da UBS.

**2.2.** Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado o repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: ATIVIDADE 2127 CÓDIGO 7164-1.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante





aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**5.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**5.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**6.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até 30 (trinta) dias após cada transferência mensal dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
- c) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

**6.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.



**9.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**9.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**9.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**9.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**10.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

## **11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**11.1.** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

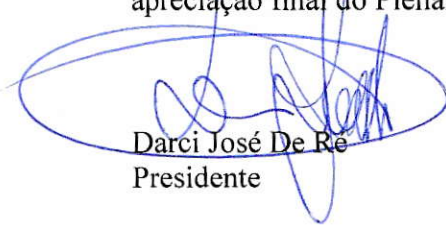
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**ATA Nº 11/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Darci José De Ré, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3346/2020, que Autoriza o município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, na forma que especifica. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Ronaldo Bordin, sendo portanto o parecer final da comissão favorável. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 25 de março de 2020.

  
Darci José De Ré  
Presidente

  
Ronaldo Bordin  
Vice-Presidente

  
Avelino Ricardo Menegaz  
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**





**Estado do Rio Grande do Sul**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000


Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS


e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**ATA Nº 12/2020**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2020(dois mil e vinte), às 19:15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pelo presidente Ronaldo Bordin, é analisado o parecer do relator Jaime Tortelli relativo ao Projeto de Lei nº 3346/2020, que Autoriza o município a firmar Termo de Colaboração com repasse de auxílio para a Sociedade Assistencial Santo Antônio de Jacutinga, na forma que especifica. O parecer do relator Jaime Tortelli é favorável à aprovação do projeto sem emendas no que é acompanhado com o voto do vice-presidente Marcio Sommer. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 25 de março de 2020.

  
Ronaldo Bordin  
Presidente

  
Marcio Sommer  
Vice-Presidente

  
Jaime Tortelli  
Relator

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**